



INAJÁ
PREFEITURA MUNICIPAL

CNPJ Nº 10.106.219/0001-23

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2025

EDITAL

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO I da Lei 14.133/2021.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ, Estado de Pernambuco, localizada na Rua Cícero Torres, nº 118 - Centro - Inajá-PE, inscrita no CNPJ nº 10.106.219/0001-23, por intermédio da Secretaria de Infraestrutura, neste ato representada pelo Secretário: RUBSON RONNIERE TORRES BESONI, torna público que, realizará procedimento Administrativo de Dispensa de Licitação, nos termos Artigo Nº 75, inciso I da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	ATÉ O DIA 10/10/2025, ÀS 10:00 HORAS
REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:	HORÁRIO DE BRASÍLIA
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	Rua Cícero Torres, nº 118 - Centro - Inajá-PE, CEP: 56.560-000, ou através do endereço de e-mail: inaja.licitacao@outlook.com .
LINK PARA RETIRADA DO EDITAL:	https://inaja.pe.gov.br/

1.0 - DO OBJETO:

1.1 Constitui objeto deste edital é a **Contratação de empresa ou profissional especializado em serviços de topografia para realizar levantamento planialtimétrico, altimétrico, e demais atividades correlatas, no município de Inajá-PE.**, conforme especificação constante no Anexo I (Termo de Referência).

1.2 Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

- 1.2.1 – **ANEXO I** – TERMO DE REFERÊNCIA;
- 1.2.2 – **ANEXO II** – MODELO DE PROPOSTA;
- 1.2.3 – **ANEXO III** – MINUTA DO CONTRATO;
- 1.2.4 – **ANEXO IV** – MODELOS DE DECLARAÇÃO;
- 1.2.5 – **ANEXO V** – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR.

2.0 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1 Para fazer face às obrigações financeiras assumidas serão utilizados recursos através da **Secretaria de Infraestrutura** deste Município, constantes nas seguintes classificações orçamentárias abaixo:

Órgão: 11100 SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA

RUA CÍCERO TORRES, 118 - CENTRO - INAJÁ-PE / CEP: 56560-000



INAJÁ
PREFEITURA MUNICIPAL

CNPJ Nº 10.106.219/0001-23

**Unidade: 11101 SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA
0412200032.017 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELA SECRETARIA DE
INFRA-ESTRUTURA
33903900 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA**

2.2 Poderá ocorrer remanejamento de dotação caso se faça necessário para a devida readequação de despesas futuras

3.0 – DO VALOR ESTIMADO:

3.1 - O valor global estimado para contratação será de **R\$: 124.920,00 (cento e vinte quatro mil e novecentos e vinte reais)**.

4.0 – PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

4.1. A presente **DISPENSA** ficará **ABERTA POR UM PERÍODO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao **e-mail: inaja.licitacao@outlook.com**, preferencialmente fazendo referência a **DISPENSA**.

4.1 Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 10/10/2025 às 10:00h.

Para se habilitar na presente Dispensa, os interessados (Pessoa Jurídica ou Pessoa Física) deverão apresentar os seguintes documentos:

4.2 HABILITAÇÃO JURÍDICA

4.2.1 Conforme previsão contida no art. 66 da Lei Federal Nº 14.133/2021, "A habilitação jurídica visa a demonstrar a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, e a documentação a ser apresentada por ele limita-se à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada."

4.2.2 Ante ao exposto a proponente poderá apresentar no que couber:

- a) Certificado de Condição de Microempreendedor Individual, quando couber;
- b) Registro comercial, no caso de empresário individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, e de todas as alterações ou da consolidação respectiva, devidamente registrado, em se tratando de sociedade empresária e sociedade simples, e quando for o caso, acompanhado de documento comprovando os seus administradores;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, devendo todos os documentos estar traduzidos para o vernáculo por tradutor oficial; em qualquer dos casos acima enumerados, o objeto constante do ato constitutivo da empresa deverá ser compatível com o objeto licitado.

4.3 - FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA (ART. 68 DA LEI 14.133/2021):

- a) Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) A inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;



INAJÁ
PREFEITURA MUNICIPAL

CNPJ Nº 10.106.219/0001-23

- c) A regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) A regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e) A regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- f) O cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

4.4 - TÉCNICA (ART. 67 DA LEI 14.133/2021):

4.4.1 A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** da licitante consistirá na apresentação dos seguintes documentos:

- I - Certidão de registro e quitação da licitante e de seu(s) responsável(is) técnico(s) no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU – da região a que estiverem vinculados, em plena validade, comprovando estarem aptos ao desempenho das atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da presente Licitação.
- II - No caso de a empresa licitante ou o responsável técnico não serem registrados ou inscritos no CREA ou CAU do Estado de Pernambuco, deverão ser providenciados os respectivos vistos deste órgão regional por ocasião da assinatura do contrato.
- III - Atestado(s) fornecido(s) emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado por respectivo contrato de prestação dos serviços, em nome de profissional de nível superior legalmente habilitado, integrante do quadro de pessoal da licitante, que comprove(m) a sua responsabilidade técnica de forma satisfatória, na execução de serviços compatíveis ao objeto do Processo:
- IV - Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente do licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste Edital, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante;

4.4.2 Obs. Caso o Profissional acima mencionado esteja com seu nome registrado na Certidão de Regularidade da empresa junto ao CREA, as comprovações acima mencionadas não terão sua apresentação obrigatória.

4.5 DOS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR 123/06

4.5.1 Aplicam-se ao presente procedimento as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

4.6 Proposta de Preço/Cotação:

4.6.1 A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.



INAJÁ
PREFEITURA MUNICIPAL

CNPJ Nº 10.106.219/0001-23

4.6.2 As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

4.6.3 Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital. Devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

5.0 – DO PAGAMENTO:

5.1 O pagamento será efetuado, após a devida apresentação da respectiva fatura no setor competente do município; **após liquidação das notas de empenhos atestado da conferência da execução dos serviços por parte da secretaria solicitante, por meio transferência bancária ou depósito bancário e o comprovante será emitido e-mail ou via fax.**

5.2 As notas fiscais dos produtos deverão ser enviadas, acompanhadas dos demais documentos e comprovações que forem necessárias, para o endereço da Secretaria Municipal de Finanças, que fica localizada na **Rua Cícero Torres, nº 118, Centro, Inajá-PE, CEP: 56.560-000**, conforme os dados abaixo:

PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ
CNPJ Nº 10.106.219/0001-23
Rua Cícero Torres, nº 118, Centro, Inajá-PE.
CEP: 56.560-000

5.3 A Nota Fiscal/Fatura da Contratada tem que possuir o mesmo CNPJ dos documentos apresentados nos documentos de habilitação da licitação, sob pena de não ser processada e nem paga;

5.4 Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere o direito a acréscimos de qualquer natureza;

5.5 Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que inviabilize seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização;

5.6 A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, **o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento**, via ordem bancária;

5.7 O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de **“factoring”**;

5.8 As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada.

6.0 – DOS SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS:

6.1 Os serviços a serem realizados pela contratada estão expressos no item 03 do Termo de Referência, Anexo I deste edital.

7.0 – DA FISCALIZAÇÃO:



7.1 A fiscalização da prestação dos serviços aqui dispostos será realizada pelo fiscal de contrato do Município, designado através de portaria.

8.0 – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

8.1 O contrato advindo do presente processo licitatório a ser firmado com o licitante vencedor do certame terá vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e vigorará por um período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nas condições e hipóteses previstas no Art. 107, da Lei Federal nº 14.133/2021, estão abaixo indicados e serão considerados da assinatura do Contrato ou equivalente:

9.0 – DO REAJUSTE DOS PREÇOS:

9.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado;

9.2 Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

9.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

9.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

9.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

9.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

9.7 O reajuste será realizado por apostilamento/termo aditivo.

9.8 O prazo para análise e resposta de concessão

10.0 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

10.1. Poderá o Município revogar o presente Edital, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

10.2. O Município deverá anular o presente certame, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

10.3. A anulação do procedimento de Chamada Pública, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.



INAJÁ
PREFEITURA MUNICIPAL

CNPJ Nº 10.106.219/0001-23

10.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência dela, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

Inajá-PE, 06 de outubro de 2025.

RUBSON RONNIERE TORRES BESONI

Secretário de Infraestrutura

Ordenador de Despesas



ANEXO I

DISPENSA DE VALOR COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO I da Lei 14.133/2021

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

1.1 Contratação de empresa ou profissional especializado em serviços de topografia para realizar levantamento planialtimétrico, altimétrico, e demais atividades correlatas, no município de Inajá-PE.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE:

2.1 A contratação de profissional especializado em topografia justifica-se pela necessidade do Município de Inajá-PE em realizar levantamentos técnicos que subsidiem a execução de obras, a regularização fundiária, a elaboração de projetos de infraestrutura e o planejamento urbano e rural.

2.2 Os serviços de topografia são indispensáveis para fornecer dados planialtimétricos e georreferenciados, assegurando a correta definição de áreas, limites, cotas e demais informações técnicas essenciais à elaboração de plantas, memoriais descritivos e projetos de engenharia. Tais informações são exigidas por órgãos de controle e indispensáveis para a instrução de processos administrativos e execução de obras públicas.

2.3 Trata-se de serviço técnico especializado, que exige atuação de profissional habilitado e registrado junto ao CREA, inexistindo no quadro funcional do Município servidor com qualificação necessária para a realização desta atividade.

2.4 Diante do valor estimado para a contratação, que não ultrapassa o limite legal, a contratação direta por dispensa de licitação, fundamentada no artigo 75, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, mostra-se o meio mais adequado, garantindo celeridade, eficiência e economicidade na prestação do serviço, além de assegurar a continuidade das ações de interesse público municipal.

3. DOS SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS PELO(A) CONTRATADO(A):

3.1 A contratada se compromete a prestar os serviços conforme descrito no item 1 (objeto), de acordo com as normas e procedimentos exigidos pela Prefeitura de Inajá, com uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, no seguinte horário: 08h00 às 11h30, de 13h00 a 17h30, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, conforme descrito no subitem 4, a serem definidos pela Secretária de Infraestrutura desta Municipalidade, através de seu preposto. Dessa maneira as macroatividades a serem desempenhadas pela Contratada serão:

4. DOS VALORES DOS SERVIÇOS:

O valor global máximo estimando para os serviços é de R\$: 124.920,00 (cento e vinte quatro mil, novecentos e vinte reais), para um período de 12 (doze) meses no valor mensal de R\$: 10.410,00 (dez mil quatrocentos e dez reais), valor este estimado com base na Tabela ORSE 9345 - 03/2025.

ITEM	TAB. REF.	DESCRIMINIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANT. SEMANAL	QUANT. MENSAL	PERÍODO	QUANT.	VR. UNIT. C/	VR. TOTAL MENSAL	VALOR GLOBAL
------	-----------	----------------------------	----------------	---------------	---------	--------	--------------	------------------	--------------



							BDI		
01	ORSE 9345 - 03/2025	Levantamento topográfico planialtimétrico semi-cadastral de rua e estradas vicinais (REF.: ORSE 9345 - 03/2025)	HORAS SEMANAS 40 HORAS	160 HORAS	12 (meses)	36.000	2,77	8.310,00	99.720,00
02	CPU_001- TOP	Desenvolvimento de projeto de geométrico.	HORAS SEMANAS 40 HORAS	160 HORAS	12 (meses)	36.000	0,70	2.100,00	25.200,00
TOTAL:									124.920,00

4.2 Os Valores foram calculados com base na Tabela ORSE 9345 - 03/2025.

4.3 Todos os encargos tributários, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, deverão estar inclusos no preço ofertado.

4.4 Qualquer proposta com valor superior ao estimado em cada lote será automaticamente desclassificada.

4.5 Serão considerados excessivos quaisquer valores superiores ao valor estimado por esta Administração.

5. DO PESSOAL:

5.1 ESTRUTURA MÍNIMA REQUERIDA PARA DA CONTRATADA(O) ATENDER À DEMANDA DOS SERVIÇOS:

ITEM	QUANTIDADE	PESSOAL
01	01	Topógrafo

6. DA COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE JURÍDICA, FISCAL E TÉCNICA

6.1 A empresa a ser contratada deverá comprovar a regularidade jurídica, fiscal e técnica.

6.2 A proposta e os documentos remetidos deverão ser encaminhados em original ou por cópia autenticada, por servidor da Prefeitura Municipal de Inajá.

6.1. JURÍDICA:

6.1.1 Conforme previsão contida no art. 66 da Lei Federal Nº 14.133/2021, "A habilitação jurídica visa a demonstrar a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, e a documentação a ser apresentada por ele limita-se à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada."

6.1.2 Ante ao exposto a proponente poderá apresentar no que couber:

a) Certificado de Condição de Microempreendedor Individual, quando couber;



b) Registro comercial, no caso de empresário individual;

c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, e de todas as alterações ou da consolidação respectiva, devidamente registrado, em se tratando de sociedade empresária e sociedade simples, e quando for o caso, acompanhado de documento comprovando os seus administradores;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, devendo todos os documentos estar traduzidos para o vernáculo por tradutor oficial; em qualquer dos casos acima enumerados, o objeto constante do ato constitutivo da empresa deverá ser compatível com o objeto licitado.

6.2 FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA (ART. 68 DA LEI 14.133/2021):

a) Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) A inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) A regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

d) A regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

e) A regularidade perante a Justiça do Trabalho;

f) O cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

6.3 TÉCNICA (ART. 67 DA LEI 14.133/2021):

6.3.1 A documentação relativa à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA da licitante consistirá na apresentação dos seguintes documentos:

I - Certidão de registro e quitação da licitante e de seu(s) responsável(is) técnico(s) no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU – da região a que estiverem vinculados, em plena validade, comprovando estarem aptos ao desempenho das atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da presente Licitação.

II - No caso de a empresa licitante ou o responsável técnico não serem registrados ou inscritos no CREA ou CAU do Estado de Pernambuco, deverão ser providenciados os respectivos vistos deste órgão regional por ocasião da assinatura do contrato.

III - Atestado(s) fornecido(s) emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado por respectivo contrato de prestação dos serviços, em nome de profissional de nível superior legalmente habilitado, integrante do quadro de pessoal da licitante, que comprove(m) a sua responsabilidade técnica de forma satisfatória, na execução de serviços compatíveis ao objeto do Processo:

IV - Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente do licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal,



para fins deste Edital, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante;

6.3.2 Obs. Caso o Profissional acima mencionado esteja com seu nome registrado na Certidão de Regularidade da empresa junto ao CREA, as comprovações acima mencionadas não terão sua apresentação obrigatória.

6.4 DOS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR 123/06:

6.4.1 Aplicam-se ao presente procedimento as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADO(A):

7.1. Sem prejuízo do integral cumprimento das disposições deste Procedimento administrativo bem como das obrigações decorrentes do contrato, cabe à contratada:

a. Zelar pela fiel execução do ajuste contratual, utilizando-se todos os recursos materiais e humanos necessários para tanto;

b. Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos, causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por dolo ou culpa, na execução do contrato, bem como, por qualquer que venha a ser causados por seus prepostos, em idênticas hipóteses;

c. Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução do contrato, nos termos do Art. 121 da lei Nº 14.133/21, com suas alterações;

d. Arcar com todas as despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com a execução do objeto da contratação, tais como: transporte, frete, carga e descarga, instalação etc.;

e. Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que darão origem ao contrato;

f. A contratada se obriga a reconhecer os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 155 da Lei 14.133/21;

g. A CONTRATADA comprometer-se-á a dar total garantia quanto à qualidade dos materiais fornecidos, bem como, efetuar a substituição, e totalmente às suas expensas de qualquer produto fornecido fora das especificações constantes da proposta apresentada;

h. Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas, fiscais, comerciais e previdenciários, decorrentes da prestação dos serviços, respondendo por eles nos termos do Art. 121 da lei Nº 14.133/21;

i. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o contrato, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;



- j. Assumir inteira responsabilidade pela execução do contrato e efetuar os de acordo com as especificações constantes da proposta e/ou instruções do contrato;
- k. Comunicar imediatamente, por escrito, a CONTRATANTE, através da fiscalização do contrato, qualquer anormalidade verificada;
- l. Responder civil e penalmente por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados à Administração e/ou a terceiros, por seus empregados dolosa ou culposamente;
- m. Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto do contrato, cabendo-lhe, integralmente o ônus decorrente, independentemente da fiscalização exercida pela CONTRATANTE;
- n. Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos, na execução do contrato;
- o. Indicar à CONTRATANTE o nome de seu preposto para manter entendimento e receber comunicações ou transmiti-las ao executor do contrato conforme estabelecido em lei;
- p. Informar na proposta a qualificação do Representante autorizado a firmar o contrato, ou seja: nome completo, endereço, CPF, Carteira de Identidade, Estado Civil, Nacionalidade e Profissão, informando qual o instrumento que lhe outorga poderes para firmar o referido contrato (Contrato Social ou Procuração);
- q. Em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação à cerca das atividades objeto do contrato, sem prévia autorização da CONTRATANTE;
- r. Assumir todas e quaisquer reclamações e arcar com os ônus decorrentes de ações judiciais, por prejuízos ávidos e originados da execução do contrato, e que sejam ajuizados contra a CONTRATANTE por terceiros;
- s. Submeter-se a mais ampla fiscalização da CONTRATANTE, por meio de seus fiscais/gestores a qualquer época durante a vigência do Contrato, a qual poderá ser efetuada nas dependências da CONTRATADA, tudo isto visando o rigoroso cumprimento das obrigações contratuais;
- t. Cumprir, durante a execução do contrato, todas as leis e posturas federais, estaduais ou municipais vigentes e atinentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;
- u. Fornecer, sempre que solicitado pela contratante, os esclarecimentos e as informações técnicas pertinentes.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- a. Efetuar o pagamento relativo à execução do serviço efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
- b. Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do serviço contratado;



INAJÁ
PREFEITURA MUNICIPAL

CNPJ Nº 10.106.219/0001-23

c. Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade do serviço, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

d. Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

9.1 Para fazer face às obrigações financeiras assumidas serão utilizados recursos através da Secretaria de Infraestrutura deste Município, constantes nas seguintes classificações orçamentárias abaixo:

Órgão: 11100 SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA

Unidade: 11101 SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA

0412200032.017 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELA SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA

33903900 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

9.2 Poderá ocorrer remanejamento de dotação caso se faça necessário para a devida readequação de despesas futuras.

10. DO SETOR RESPONSÁVEL:

10.1 A responsabilidade pelo recebimento e controle dos serviços, está condicionada a Secretaria de Infraestrutura, sobre a responsabilidade do Seu Secretário, Sr. RUBSON RONNIERE TORRES BESONI;

10.2 O atendimento da Secretaria de Infraestrutura, é realizado de segunda a sexta-feira, nos horários das 08:00 às 14:00. Com sede está localizada na Rua Cicero Torres, 118 - Centro - Inajá - PE.

11. DO PAGAMENTO:

11.1 O pagamento será efetuado, após a devida apresentação da respectiva fatura no setor competente do município; após liquidação das notas de empenhos atestado da conferência da execução dos serviços por parte da secretaria solicitante, por meio transferência bancária ou depósito bancário e o comprovante será emitido e-mail ou via fax.

11.2 As notas fiscais dos produtos deverão ser enviadas, acompanhadas dos demais documentos e comprovações que forem necessárias, para o endereço da Secretaria Municipal de Finanças, que fica localizada na Rua Cicero Torres, 118 - Centro - Inajá - PE. CEP. 56560-000, conforme os dados abaixo:

PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ

CNPJ Nº 10.106.219/0001-23

Rua Cícero Torres, nº 118, Centro, Inajá-PE.

CEP.: 56.560-000.



11.3 A Nota Fiscal/Fatura da Contratada tem que possuir o mesmo CNPJ dos documentos apresentados nos documentos de habilitação da licitação, sob pena de não ser processada e nem paga;

11.4 Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere o direito a acréscimos de qualquer natureza;

11.5 Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que inviabilize seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização;

11.6 A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

11.7 O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring";

11.8 As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada.

12. DA FISCALIZAÇÃO

12.1 A fiscalização da prestação dos serviços aqui dispostos será realizada pelo fiscal de contrato do Município, designado através de portaria.

13. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

13.1 O contrato advindo do presente processo licitatório a ser firmado com o licitante vencedor do certame terá vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e vigorará por um período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nas condições e hipóteses previstas no Art. 107, da Lei Federal nº 14.133/2021, estão abaixo indicados e serão considerados da assinatura do Contrato ou equivalente:

14. DO REAJUSTE DOS PREÇOS:

14.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado;

14.2 Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

14.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

14.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).



INAJÁ
PREFEITURA MUNICIPAL

CNPJ Nº 10.106.219/0001-23

14.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

14.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

14.7 O reajuste será realizado por apostilamento/termo aditivo.

14.8 O prazo para análise e resposta de concessão.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS:

15.1 As dúvidas quanto à interpretação deste Termo de Referência, bem como quaisquer incorreções ou discrepância nele encontrada deverão ser encaminhadas a Secretaria de Viação, Obras e Serviços Urbanos, através do e-mail: inaja.licitacao@outlook.com.

Inajá-PE, 06 de outubro de 2025.

RUBSON RONNIERE TORRES BESONI

Secretário de Infraestrutura
Ordenador de Despesas.



ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2025

Objeto: Contratação de empresa ou profissional especializado em serviços de topografia para realizar levantamento planialtimétrico, altimétrico, e demais atividades correlatas, no município de Inajá-PE, conforme especificação constante no Anexo I (Termo de Referência).

PROPOSTA:

ITEM	TAB. REF.	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANT. SEMANAL	QUANT. MENSAL	PERÍODO	QUANT.	VR. UNIT. C/ BDI	VR. TOTAL MENSAL	VALOR GLOBAL
01	ORSE 9345 - 03/2025	Levantamento topográfico planialtimétrico semi-cadastral de rua e estradas vicinais (REF.: ORSE 9345 - 03/2025)	HORAS SEMANAS 40 HORAS	160 HORAS	12 (meses)	36.000			
02	CPU_001-TOP	Desenvolvimento de projeto de geométrico.	HORAS SEMANAS 40 HORAS	160 HORAS	12 (meses)	36.000			
TOTAL:									

Valor Global da Proposta:

Validade da Proposta 60 dias

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada.

Razão social; - Nº do CNPJ:

Endereço:

Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço, estabelecidos no Edital.

lata, ____ de _____ de 2025.

Assinatura do Responsável CPF:

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.



ANEXO III

MINUTA DO CONTRATO

MINUTA DO CONTRATO Nº: ____/2025

TERMO DE CONTRATO PARA **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA** QUE ENTRE SI, CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ** E A EMPRESA: _____, CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Inajá - Rua Cicero Torres, 118 - Centro - Inajá - PE, CNPJ nº 10.106.219/0001-23, neste ato representada pelo Prefeito Marcelo Machado Freire, Brasileiro, Casado, residente e domiciliado na Rua Herculano Gomes, 1 - Casa - Centro - Inajá - PE, CPF nº 461.806.724-15, Carteira de Identidade nº 3026233 SSP-PE, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado _____ - _____ - _____ - _____ - _____, CNPJ nº _____, neste ato representado por ____ Residente e domiciliado na _____, _____ - _____ - _____ - _____ - _____, CPF nº _____, Carteira de Identidade nº _____, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da Dispensa de Licitação nº 006/2025, processada nos termos do Art. 75, Inciso I, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto a **Contratação de empresa ou profissional especializado em serviços de topografia para realizar levantamento planialtimétrico, altimétrico, e demais atividades correlatas, no município de Inajá-PE**, conforme especificação constante no Anexo I (Termo de Referência).

O serviço deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de Dispensa de Licitação nº 006/2025 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ _____ (.....),

ITEM	TAB. REF.	DESCRIMINIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT. MENSAL	PERÍODO	VR. UNIT. S/ BDI	VR. UNIT. C/ BDI	VR. TOTAL MENSAL	VALOR GLOBAL
01									
02									

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE PAGAMENTO:

O valor global será pago em 09 (nove) parcelas mensais de R\$:(.....).



INAJÁ
PREFEITURA MUNICIPAL

CNPJ Nº 10.106.219/0001-23

O pagamento será efetuado, após a devida apresentação da respectiva fatura no setor competente do município; **após liquidação das notas de empenhos atestado da conferência da execução dos serviços por parte da secretaria solicitante, por meio transferência bancária ou depósito bancário e o comprovante será emitido e-mail ou via fax.**

As notas fiscais dos produtos deverão ser enviadas, acompanhadas dos demais documentos e comprovações que forem necessárias, para o endereço da Secretaria Municipal de Finanças, que fica localizada Rua Cícero Torres, nº 118, Centro, Inajá-PE. CEP.: 56.560-000, conforme os dados abaixo:

PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ
CNPJ Nº 10.106.219/0001-23
Rua Cícero Torres, nº 118, Centro, Inajá-PE.
CEP.: 56.560-000

A Nota Fiscal/Fatura da Contratada tem que possuir o mesmo CNPJ dos documentos apresentados nos documentos de habilitação da licitação, sob pena de não ser processada e nem paga;

Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere o direito a acréscimos de qualquer natureza;

Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que inviabilize seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização;

A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, **o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento**, via ordem bancária;

O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de **“factoring”**;

As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA:

O Presente Contrata terá vigência a partir de sua assinatura, e vigorará por um período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nas condições e hipóteses previstas no Art. 107, da Lei Federal nº 14.133/2021, estão abaixo indicados e serão considerados da assinatura do Contrato ou equivalente:

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTAMENTO:

Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado;

Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).



INAJÁ
PREFEITURA MUNICIPAL

CNPJ Nº 10.106.219/0001-23

Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

O reajuste será realizado por apostilamento/termo aditivo.

O prazo para análise e resposta de concessão

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO:

Para fazer face às obrigações financeiras assumidas serão utilizados recursos através da **Secretaria de Infraestrutura** deste Município, constantes nas seguintes classificações orçamentárias abaixo:

Órgão: 11100 SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA

Unidade: 11101 SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA

0412200032.017 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELA SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA

33903900 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Poderá ocorrer remanejamento de dotação caso se faça necessário para a devida readequação de despesas futuras.

CLÁUSULA OITAVA – DOS SERVIÇOS S SEREM EXECUTADOS:

A contratada se compromete a prestar os serviços conforme descrito no item 1 (objeto), de acordo com as normas e procedimentos exigidos pela Prefeitura de Inajá, com uma **carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, conforme descrito no subitem 4**, a serem definidos pela Secretária de Infraestrutura desta Municipalidade, através de seu preposto. Dessa maneira as macro atividades a serem desempenhadas pela Contratada serão:

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

I - Sem prejuízo do integral cumprimento das disposições deste Procedimento administrativo bem como das obrigações decorrentes do contrato, cabe à contratada:

- a. Zelar pela fiel execução do ajuste contratual, utilizando-se todos os recursos materiais e humanos necessários para tanto;
- b. Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos, causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por dolo ou culpa, na execução do contrato, bem como, por qualquer que venha a ser causados por seus prepostos, em idênticas hipóteses;
- c. Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução do contrato, nos termos do Art. 121 da lei Nº 14.133/21, com suas alterações;
- d. Arcar com todas as despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com a execução do objeto da contratação, tais como: transporte, frete, carga e descarga, instalação etc.;
- e. Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que darão origem ao contrato;
- f. A contratada se obriga a reconhecer os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 155 da Lei 14.133/21;



- g. A CONTRATADA comprometer-se-á a dar total garantia quanto à qualidade dos materiais fornecidos, bem como, efetuar a substituição, e totalmente às suas expensas de qualquer produto fornecido fora das especificações constantes da proposta apresentada;
- h. Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas, fiscais, comerciais e previdenciários, decorrentes da prestação dos serviços, respondendo por eles nos termos do Art. 121 da lei Nº 14.133/21;
- i. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o contrato, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;
- j. Assumir inteira responsabilidade pela execução do contrato e efetuá-los de acordo com as especificações constantes da proposta e/ou instruções do contrato;
- k. Comunicar imediatamente, por escrito, a CONTRATANTE, através da fiscalização do contrato, qualquer anormalidade verificada;
- l. Responder civil e penalmente por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados à Administração e/ou a terceiros, por seus empregados dolosa ou culposamente;
- m. Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto do contrato, cabendo-lhe, integralmente o ônus decorrente, independentemente da fiscalização exercida pela CONTRATANTE;
- n. Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos, na execução do contrato;
- o. Indicar à CONTRATANTE o nome de seu preposto para manter entendimento e receber comunicações ou transmiti-las ao executor do contrato conforme estabelecido em lei;
- p. Informar na proposta a qualificação do Representante autorizado a firmar o contrato, ou seja: nome completo, endereço, CPF, Carteira de Identidade, Estado Civil, Nacionalidade e Profissão, informando qual o instrumento que lhe outorga poderes para firmar o referido contrato (Contrato Social ou Procuração);
- q. Em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação à cerca das atividades objeto do contrato, sem prévia autorização da CONTRATANTE;
- r. Assumir todas e quaisquer reclamações e arcar com os ônus decorrentes de ações judiciais, por prejuízos ávidos e originados da execução do contrato, e que sejam ajuizados contra a CONTRATANTE por terceiros;
- s. Submeter-se a mais ampla fiscalização da CONTRATANTE, por meio de seus fiscais/gestores a qualquer época durante a vigência do Contrato, a qual poderá ser efetuada nas dependências da CONTRATADA, tudo isto visando o rigoroso cumprimento das obrigações contratuais;
- t. Cumprir, durante a execução do contrato, todas as leis e posturas federais, estaduais ou municipais vigentes e atinentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;
- u. Fornecer, sempre que solicitado pela contratante, os esclarecimentos e as informações técnicas pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- a. Efetuar o pagamento relativo à execução do serviço efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;



INAJÁ
PREFEITURA MUNICIPAL

CNPJ Nº 10.106.219/0001-23

- b. Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do serviço contratado;
- c. Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade do serviço, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;
- d. Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO SETOR RESPONSÁVEL:

A responsabilidade pelo recebimento e controle dos serviços, está condicionada a Secretaria de Viação, Obras e Serviços Urbanos, sobre a responsabilidade do Seu Secretário, Sr. Antônio José Bernardo de Santana Souza;

O atendimento da **Secretaria de Infraestrutura**, é realizado de segunda a sexta-feira, nos horários das **08:00 às 14:00 horas**. Com sede está localizada na **Rua Cícero Torres, nº 118, Centro, Inajá-PE. CEP.: 56.560-000**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO:

A fiscalização da prestação dos serviços aqui dispostos será realizada pelo fiscal de contrato do Município, designado através de portaria.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 124 e será extinto, conforme o disposto nos Arts. 137, 138 e 139, todos da Lei 14.133/2021.

O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até o respectivo limite fixado no Art. 125, da Lei 14.133/2021. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

Em caso de atraso injustificado na execução do contrato: Multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, por cada dia de atraso injustificado na execução do contrato não ficando a administração impedida de extinguir unilateralmente o contrato e aplicar as outras sanções previstas nos artigos 155 e 157 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Em caso de inexecução total o parcial do contrato:

- a) Advertência;
- b) Multa de 30% sobre o valor total do contrato;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:



INAJÁ
PREFEITURA MUNICIPAL

CNPJ Nº 10.106.219/0001-23

Nos termos do **artigo 92, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21**, Fica eleito o foro desta cidade de Iati, para dirimir qualquer litígio oriundo do presente contrato, que não puderem ser administrativamente solucionados, renunciando, como renunciando têm a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudanças de domicílio de qualquer das partes.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 03(três) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Iati, de de 2025.

CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ
CNPJ Nº 10.106.219/0001-23

CONTRATADA:

Empresa:
CNPJ Nº xxxxxxxxxx
Nome do representante
CPF Nº xxxxxxxxxx
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

1ª _____
CPF/MF Nº

2ª _____
CPF/MF Nº



INAJÁ
PREFEITURA MUNICIPAL

CNPJ Nº 10.106.219/0001-23

ANEXO IV

DECLARAÇÃO CONJUNTA (MODELO)

REF.: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ-PE

PROPONENTE

CNPJ

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____
sediada na _____, Telefone _____,
fax _____, e-mail _____, por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e
para os fins do PREGÃO supracitado, DECLARA expressamente, sob as penalidades cabíveis, que:

- a) Não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei nº. 9.854/99).
- b) Detém conhecimento de todas as informações contidas neste edital e em seus anexos, e que a sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes do edital supra;
- c) Cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no edital do certame licitatório;
- d) Que a localização da licitante está de acordo com o endereço de domicílio constante na documentação apresentada para o certame;

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO

Representante legal do proponente.



INAJÁ
PREFEITURA MUNICIPAL

CNPJ Nº 10.106.219/0001-23

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO

REF.: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ/PE

PROPONENTE

CNPJ

DECLARAÇÃO de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da CF - Art. 68, Inciso VI, da Lei 14.133/2021.

O proponente acima qualificado, sob penas da Lei e em acatamento ao disposto no Art. 7º inciso XXXIII da Constituição Federal, Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, declara não possuir em seu quadro de pessoal, funcionários menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho; podendo existir menores, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz na forma da legislação vigente.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO

Representante legal do proponente.